LEI UNICIPAL N. 2277 DE 18 DE MAIO DE 2004

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de são Jerônimo a " Semana Municipal da Água".

Parágrafo Ùnico – A "Semana Municipal da Água" desenvolver-se-á no período da primeira semana do mês de setembro de cada ano, mês do aniversário de nosso Município (30 de setembro).

Art. 2º - Na "Semana Municipal da Água" desenvolver-se-ão atividades, juntamente com as Entidades da Sociedade Civil, Empresas Públicas e Privadas que atuam em âmbitos Municipal, Estadual e Nacional, visando a conscientização da população em geral quanto a importância da conservação e do uso adequado das Bacias Hidrográficas do Município de São Jerônimo, bem como das demais diversas fontes de água existentes a disposição de nossa população.

Art. 3º - Durante a "Semana Municipal da Água" serão divulgados os dados relativos a situação das Bacias Hidrográficas do Município bem como ações de coleta e análise da água de Poços Artesianos e de Fontes Naturais existentes em São Jerônimo, em parceria com Laboratórios especializados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA